

**DECRETO Nº 76 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.134**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$294.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

				<b>294.000,00</b>
<b>02</b>	<b>02</b>	<b>00</b>	<b>Secretaria Mun.de Administração e Planejamento-SEMAP</b>	
	28	04.122.0027.2010.0000 3.1.90.11.00 500 999 000	O Trabalho Continua na Administração VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Não se aplica	18.000,00 F.R.: 1 500 00
<b>02</b>	<b>05</b>	<b>00</b>	<b>Controladoria Inter. e Procuradoria Geral do Município</b>	
	81	04.124.0055.2019.0000 3.1.90.13.00 500 999 000	O Trabalho Continua com Transparência OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos Não se aplica	1.000,00 F.R.: 1 500 00
<b>02</b>	<b>06</b>	<b>00</b>	<b>Secretaria Mun.de Agric. e Pecuaria</b>	
	84	20.122.0486.2020.0000 3.1.90.11.00 500 999 000	O Trabalho Continua na Agricultura VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Não se aplica	6.000,00 F.R.: 1 500 00
<b>02</b>	<b>08</b>	<b>00</b>	<b>Fundo Man. e Des.Educ.Bas.Val.Prof.Educ.</b>	
	159	12.366.0269.2040.0000 3.1.90.11.00 540 230 000	O Trabalho Continua na Educação VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	2.000,00 F.R.: 1 540 01
<b>02</b>	<b>09</b>	<b>00</b>	<b>Secretaria de Obras e Serviços Públicos</b>	
	180	15.452.0068.2048.0000 3.1.90.11.00 500 999 000	O Trabalho Continua com Obras e Serviços VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Não se aplica	25.000,00 F.R.: 1 500 00
<b>02</b>	<b>11</b>	<b>00</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde - F.M.S</b>	
	244	10.301.0210.2055.0000 3.1.90.11.00 500 300 000	O Trabalho Continua na Saúde e Saneamento VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPs	25.000,00 F.R.: 1 500 00
	245	10.301.0210.2055.0000 3.1.90.13.00 500 300 000	O Trabalho Continua na Saúde e Saneamento OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPs	18.000,00 F.R.: 1 500 00

**DECRETO Nº 76 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.134**

**02 11 00 Fundo Municipal de Saúde - F.M.S**

264	10.301.0210.2057.0000 3.1.90.11.00 500 300 000	O Trabalho Continua na Saúde e Saneamento VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS	80.000,00 F.R.: 1 500 00
266	10.301.0210.2057.0000 3.1.90.13.00 500 300 000	O Trabalho Continua na Saúde e Saneamento OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS	12.000,00 F.R.: 1 500 00
316	10.304.0210.2062.0000 3.1.90.11.00 600 999 000	O Trabalho Continua na Saúde e Saneamento VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Não se aplica	2.000,00 F.R.: 1 600 02

**02 15 00 Fundo Municipal de Educação-FME**

442	12.361.0269.2029.0000 3.1.90.11.00 500 200 000	O Trabalho Continua na Educação VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	85.000,00 F.R.: 1 500 00
-----	---	--	-----------------------------

**02 17 00 Secr. Mun. de Meio Amb. e Rec. Hidricos**

514	18.544.0613.2078.0000 3.1.90.11.00 500 999 000	O Trabalho Continua no Meio Ambiente VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Não se aplica	12.000,00 F.R.: 1 500 00
515	18.544.0613.2078.0000 3.1.90.13.00 500 999 000	O Trabalho Continua no Meio Ambiente OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos Não se aplica	2.000,00 F.R.: 1 500 00

**02 19 00 Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente**

527	08.243.0166.2023.0000 3.1.90.11.00 500 999 000	O Trabalho Continua na Assistência Social VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Não se aplica	6.000,00 F.R.: 1 500 00
-----	---	--	----------------------------

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

**02 06 00 Secretaria Mun.de Agric. e Pecuaria**

98	20.608.0486.1067.0000 4.4.90.51.00 700 999 000	O Trabalho Continua na Agricultura OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União Não se aplica	-100.000,00 F.R. Grupo: 1 700 05
----	---	---	-------------------------------------

**02 09 00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos**

-----

**DECRETO Nº 76 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.134**

**02 09 00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos**

172	15.451.0068.1034.0000	O Trabalho Continua com Obras e Serviços	-100.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 05
	700	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
	999 000	Não se aplica	

176	15.451.0068.1037.0000	O Trabalho Continua com Obras e Serviços	-40.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 05
	700	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
	999 000	Não se aplica	

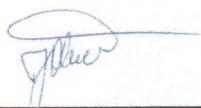
**02 17 00 Secr. Mun. de Meio Amb. e Rec. Hídricos**

508	18.544.0613.1045.0000	O Trabalho Continua no Meio Ambiente	-54.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 05
	700	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
	999 000	Não se aplica	

**Anulação (-)**

**-294.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



---

**JOSÉ NETO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO



Id:13B5A3C2344617BF


 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA  
 RUA 1º DE JANEIRO  
 01612580/0001-30 Exercício: 2022

## DECRETO Nº 75, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.143

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e de outras providências

Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$11.374,26 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		11.374,26
02 08 00	Fundo Man. e Des.Educ.Bas.Val.Prof.Educ.	
572	12.365.0289.2045.0000 O Trabalho Contínuo na Educação	11.374,26
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 542 01
	542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	230 000 FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 00	Fundo Man. e Des.Educ.Bas.Val.Prof.Educ.	
569	12.365.0289.2011.0000 O Trabalho Contínuo na Educação	-11.374,26
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 542 01
	542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	230 000 FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	

Anulação (-) -11.374,26

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.


  
 JOSÉ NETO DE OLIVEIRA  
 PREFEITO

## DECRETO Nº 75, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.143

Id:030E621DD1CE1844


 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA  
 RUA 1º DE JANEIRO  
 01612580/0001-30 Exercício: 2022

## DECRETO Nº 76, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.134

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$294.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		294.000,00
02 02 00	Secretaria Mun.de Administração e Planejamento-SEMAP	
28	04.122.0027.2010.0000 O Trabalho Contínuo na Administração	18.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 00
	500 Recursos não vinculados de Impostos	
	999 000 Não se aplica	
02 05 00	Controladoria Inter. e Procuradoria Geral do Município	
61	04.124.0055.2019.0000 O Trabalho Contínuo com Transparência	1.000,00
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 800 00
	800 Recursos não vinculados de Impostos	
	999 000 Não se aplica	
02 06 00	Secretaria Mun.de Agric. e Pecuária	
84	20.122.0486.2020.0000 O Trabalho Contínuo na Agricultura	6.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 800 00
	800 Recursos não vinculados de Impostos	
	999 000 Não se aplica	
02 08 00	Fundo Man. e Des.Educ.Bas.Val.Prof.Educ.	
199	12.366.0209.2040.0000 O Trabalho Contínuo na Educação	2.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 540 01
	540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	230 000 FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	
02 09 00	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
190	15.452.0098.2048.0000 O Trabalho Contínuo com Obras e Serviços	25.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 800 00
	500 Recursos não vinculados de Impostos	
	899 000 Não se aplica	
02 11 00	Fundo Municipal de Saúde - F.M.S	
244	10.301.0210.2055.0000 O Trabalho Contínuo na Saúde e Saneamento	25.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 00
	500 Recursos não vinculados de Impostos	
	300 000 Saúde - Despesas com ASPS	
245	10.301.0210.2055.0000 O Trabalho Contínuo na Saúde e Saneamento	18.000,00
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 800 00
	500 Recursos não vinculados de Impostos	
	300 000 Saúde - Despesas com ASPS	

## DECRETO Nº 76, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.134

02 11 00	Fundo Municipal de Saúde - F.M.S	
264	10.301.0210.2057.0000 O Trabalho Contínuo na Saúde e Saneamento	80.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 00
	500 Recursos não vinculados de Impostos	
	300 000 Saúde - Despesas com ASPS	
266	10.301.0210.2057.0000 O Trabalho Contínuo na Saúde e Saneamento	12.000,00
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 00
	500 Recursos não vinculados de Impostos	
	300 000 Saúde - Despesas com ASPS	
316	10.304.0210.2062.0000 O Trabalho Contínuo na Saúde e Saneamento	2.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 800 02
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	999 000 Não se aplica	
02 15 00	Fundo Municipal de Educação-FME	
442	12.361.0269.2029.0000 O Trabalho Contínuo na Educação	85.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 00
	500 Recursos não vinculados de Impostos	
	200 000 Educação - Despesas com MDE	
02 17 00	Secr. Mun. de Meio Amb. e Rec. Hídricos	
514	18.544.0613.2078.0000 O Trabalho Contínuo no Meio Ambiente	12.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 00
	500 Recursos não vinculados de Impostos	
	999 000 Não se aplica	
515	18.544.0613.2078.0000 O Trabalho Contínuo no Meio Ambiente	2.000,00
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 00
	500 Recursos não vinculados de Impostos	
	999 000 Não se aplica	
02 19 00	Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	
527	08.243.0166.2023.0000 O Trabalho Contínuo na Assistência Social	6.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 00
	500 Recursos não vinculados de Impostos	
	999 000 Não se aplica	

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 00	Secretaria Mun.de Agric. e Pecuária	
98	20.608.0486.1067.0000 O Trabalho Contínuo na Agricultura	-100.000,00
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 05
	700 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
	999 000 Não se aplica	
02 09 00	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	


## DECRETO Nº 76, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.134

02 09 00	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
172	15.451.0068.1034.0000 O Trabalho Contínuo com Obras e Serviços	-100.000,00
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 05
	700 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
	999 000 Não se aplica	
176	15.451.0068.1037.0000 O Trabalho Contínuo com Obras e Serviços	-40.000,00
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 05
	700 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
	999 000 Não se aplica	
02 17 00	Secr. Mun. de Meio Amb. e Rec. Hídricos	
508	18.544.0613.1045.0000 O Trabalho Contínuo no Meio Ambiente	-54.000,00
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 05
	700 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
	999 000 Não se aplica	

Anulação (-)

-294.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.


  
 JOSÉ NETO DE OLIVEIRA  
 PREFEITO